



PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1046, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014



IRAÍ

Administração de
Igualdade e Tempo
Gestão 2013/2016

Registrado e Publicado Davinho
no paço da Prefeitura Municipal de
Iraí de Minas/MG, em 09/12/14

"Estabelece as datas dos feriados municipais para o ano de 2015, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Iraí de Minas/MG por seus representantes legais, aprovou, e eu, prefeito municipal, usando das atribuições conferidas pela lei orgânica municipal- LOM, sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º Fica estabelecido como datas de feriados municipais no calendário do município de Iraí de Minas – MG, para o ano de 2015, os seguintes dias:

I – 16 de fevereiro de 2015 – CARNAVAL

II – 07 de outubro de 2015 – NOSSA SENHORA ROSÁRIO

III – 20 de novembro de 2015 – DIA DA CONSCIENCIA NEGRA

IV – 08 de dezembro de 2015 – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Art. 2º - Esta lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Iraí de Minas – MG, 09 de dezembro de 2014.


ADOLFO IRINEU DE CARVALHO
Prefeito Municipal